



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 039.00121/2023-28

Concede o Diploma Honra à Alves José Serafim.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0638251) de autoria do Vereador Mauro Pinheiro, que visa conceder o Diploma Honra ao Mérito à Alves José Serafim.

Alves José Serafim, natural de Porto Alegre, esportista idoso, casado há 51 anos anos é pai de três filhos e avô de quatro netos.

Presidente do grupo de idosos Vale a Pena Viver do bairro Passo das Pedras, Alves está sempre envolvido nas ações da comunidade, participando da Associação dos Moradores, dos festejos católicos e das Obras Sociais da OSICOM.

Na condição de esportista, já participou de diversas maratonas, tanto em Porto Alegre quanto em outras localidades, percorrendo mais de mil quilômetros até os dias atuais. Através da paixão pela corrida e pelo esporte, hoje dirige a Associação do Grupo de Idosos, onde organiza diversos eventos e encontros entre os participantes.

Aos 81 anos, com o advento da pandemia, descobriu outra paixão, qual seja andar de bicicleta. Encontrou no esporte uma fonte de saúde e de auxiliar o próximo.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que a referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense. (0645145)

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação do Projeto. (0660988)

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição insere-se no âmbito da competência do Município, na forma do Art. 30, inciso I da Constituição Federal, e na Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Resolução nº 2.083/07.

Tal honraria, poderá ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense. Assim, no que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem mérito e sua exposição de motivos demonstram a real definição do Diploma de Honra ao Mérito, conferida à Alves José Serafim, tendo em vista sua relevância, representação histórica e extensa trajetória na área de atuação.

Por estas razões já expostas, entende-se que a homenagem é merecida, sendo imprescindível o prosseguimento do Projeto objeto de análise.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, esta Comissão opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

VEREADOR GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 12/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0670350** e o código CRC **AACC51F1**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 374/23 - CECE** contido no doc 0670350 (SEI nº 039.00121/2023-28 - Proc. nº 1107/23 - PR 084/23), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de dezembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/12/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0671951** e o código CRC **DB486CCA**.